



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 201 /2023.

“Dispõe sobre a criação de Casa de Passagem Municipal, com o objetivo de atendimento às pessoas em trânsito para acompanhar enfermos atendidos pelo SUS, no Município de Araguari e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Casa de Passagem Municipal, com o objetivo de atendimento às pessoas em trânsito para acompanhar enfermos atendidos pelo SUS, entre outros casos assemelhados, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana.

§ 1º. A presença de crianças será permitida, desde que acompanhadas pelos pais ou responsáveis.

§ 2º. O prazo de permanência, máximo, será de 15 (quinze) dias ininterruptos, podendo ser prorrogado para no máximo 30 (trinta) dias, desde que comprovada a necessidade, além de observar atentamente o Regimento Interno da Casa de Passagem.

Art. 2º. A Casa de Passagem Municipal prestará atendimento aos atendidos previsto no art. 1º, desta Lei, seguindo os seguintes princípios:

I- Garantia das necessidades básicas de: alimentação, higiene, limpeza, alojamento e saúde.

Art. 3º. Para atender as necessidades de funcionamento da Casa de Passagem, o Poder Executivo poderá deslocar Servidores de áreas afins para execução dos serviços, bem como efetuar parcerias, termos de cooperação, convênios, contratos emergenciais, concurso público e/ou parcerias com serviços voluntários e assistenciais.

Art. 4º. O serviço de acolhimento denominado Casa de Passagem será coordenado pela Secretaria de Ação Social.

Art. 5º. A instituição da Casa de Passagem terá dotação específica junto à Secretaria Municipal de Ação Social, haja vista o funcionamento 24h da Casa de Passagem.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 08 de agosto de 2023.

CLAYTON FRANCISCO BRAZÃO
Vereador Proponente

Waltermir Rodrigues Neto